

LEI ORDINÁRIA Nº 207

de 02 de outubro de 1963

Cria gratificação mensal a duas professoras do Grupo Escolar Miguel Sutil.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica criado a gratificação mensal de Cr\$ 6.000,00, as duas professoras do Grupo Escolar Miguel Sutil, desta cidade.

Art. 2º.. *A gratificação a que a se refere o artigo anterior se destina às duas professoras que lecionam o curso intensivo do 3º ano primário em dois turnos.*

Art. 3º.. *A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, proverá da Dotação Orçamentária - Educação Pública - 8.33.4 - Despesas Diversas - a) Gratificação aos Professores do Grupo Escola Miguel Sutil.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de outubro de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Lei Ordinária Nº 207/1963 - 02 de outubro de 1963